



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 205/2009,

de 23 de setembro de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a **DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO**, com 427,20 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em fase de desmembramento da matrícula nº 10497 CRI de Agudos, de propriedade do Município de Paulistânia, a favor da **FAZENDA DO ESTADO** direcionado à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, e destinado à instalação de unidade da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:

a) **UMA ÁREA DE TERRENO**, sem benfeitorias, com área de 427,20 metros quadrados, situada no município de Paulistânia, comarca de Agudos, inicia-se num ponto localizado na Avenida José Francisco Casaca e distante 32,29 metros do ponto "0" do levantamento geral; daí segue com o rumo N 10º 24' W a distância de 20,00 metros, confrontando com a Área "3" destacada da Gleba "B" Área "1", até o ponto "4-D; deflete à esquerda e segue com o rumo S 87º21' W a distância de 20,09 metros, confrontando com a Área "3" destacada da Gleba "B" Área "1", até o ponto "4-C; deflete à esquerda e segue com o rumo de S 10º24' E a distância de 22,68 metros, confrontando com a Área "4" destacada da Gleba "B" Área "1" até um ponto distante 67,29 metros do ponto "4a" do levantamento geral: deflete à esquerda e segue com o rumo de N 79º36' E a distância de 08,60 metros, confrontando com a Avenida José Francisco Casaca, até o ponto "5"; deflete à esquerda e segue com o rumo de N 79º17' E a distância de 11,40 metros, confrontando com a Avenida José Francisco Casaca, até o ponto inicial; abrange o polígono acima descrito à área de 427,20m².

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 23 de setembro de 2009.

DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 205/2009, em fls. 49, no Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 23 de agosto de 2009.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Chefe de Gabinete